

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

**PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO CONTRATO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 9.2021.026 –SEMAD.PMA**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo de Protocolo nº22/2022/SEDES**, referente ao **CONTRATO Nº 001.2022 – SEDES/PMA - NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-026-SEMAD-PMA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SEDES - CNPJ nº 28.123.346/0001-04** E A **EMPRESA MERCANTIL SANTA MARTA – L N DA COSTA - EPP – CNPJ nº 05.360.995/0001-15**, que tem como objetivo – **DA CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para atender as necessidades dessa Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SEDES. **O valor da presente contratação é de R\$ 13.638,00 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais) – DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme redigido no contrato. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO CONTRATUAL – O contrato oriundo do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – DATA DE ASSINATURA 04 DE JANEIRO DE 2022. Consta Parecer Jurídico nº 033/2021-PROGE, assinado pelo Servidor David Reale da Mota – Procurador do Município, portaria nº025/15 de 05/10/2015 , opinando pelo aprovação do presente.** Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a formalização do encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 28 de janeiro de 2022.